

## LEI



GABINETE  
DO PREFEITO



Página 1 de 1

### LEI Nº 1.006/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais **20% (vinte por cento)** da despesa fixada na **Lei Orçamentária nº.961/2021** de 13 de dezembro de 2021 - Orçamento para o exercício de 2.022.

**Parágrafo único.** Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/12/2022**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE  
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CRISTIANO VIANA MENESES**  
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000  
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>